



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Campus Universitário BR 110, KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva
Fone: (084) 3315-2184 – Ramal – 2184 - CEP: 59.633-010 – Mossoró/RN - proex@uern.br

Resultado do Edital nº 002/2017 – UERN/PROEX
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX
PROGRAMA PRÓ-VIDA E PROJETO LABORATÓRIO DE ALFABETIZAÇÃO MOTORA

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública o resultado de seleção de bolsas de extensão para atuar no Programa Pró-Vida: atividade física e qualidade de vida e o Projeto Laboratório de Alfabetização motora: um espaço para estimulação motora na Educação Infantil da Rede Municipal de Mossoró, conforme previsto no edital nº 002/2017 – UERN/PROEX

1. DO RESULTADO

1.1 Segue abaixo o resultado final, contendo nome da ação, nome do candidato e situação:

| Nome da Ação | Nome do Candidato(a) | Situação |
|--|---|---------------------------|
| Programa Pró-Vida: atividade física e qualidade de vida | Ana Livia Moura de Paiva Dantas | Aprovada/ Classificada |
| Projeto Laboratório de Alfabetização motora: um espaço para estimulação motora na Educação Infantil da Rede Municipal de Mossoró | Vlademir Dionísio de Oliveira | Aprovado/ Classificado |
| | Lidja Caroline Fontes Correia do Nascimento | Aprovada/ Classificada |

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O(a) candidato(a) classificado(a) deve enviar a documentação necessária para o pagamento, conforme item 4.9 do Edital nº 002/2017 – UERN/PROEX/, para o e-mail dgc.proex@gmail.com, consoante anexo I, até o dia **30 de março de 2017**.

2.2. A conta bancária para recebimento da bolsa pode ser de qualquer banco, desde que seja **conta corrente**.

2.3. O(a) classificado(a) não pode ficar em débito, em nenhum momento que mantiver a condição de bolsista, com a Secretaria de Tributação do RN, a Secretaria da Receita Federal e com a Justiça do Trabalho, sob pena de não receber a bolsa.

2.4. É direito das coordenações das ações destituir o(a) candidato(a) selecionado(a) caso o(a) mesmo não entregue a documentação necessária no prazo estabelecido, não tenha sido capaz de executar as funções atribuídas ou por motivos de insubordinação; e convocar o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

Mossoró/RN, 28 de março de 2017.

Etevaldo Almeida Silva
Pró-Reitor de Extensão da UERN

ANEXO I: MODELO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Observações:

Disponibilizar os documentos em apenas uma página;

Salvar o documento no formato pdf com o nome do arquivo igual ao nome do(a) bolsista;

Providenciar para que os documentos digitalizados sejam legíveis após impressão;

A carteira de motorista substitui o RG e o CPF;

As certidões negativas de débitos estadual, federal e trabalhista devem ser enviadas separadamente.

**CPF -
Frente**

**Carteira de
Identidade (RG)
- Frente**

**Cartão do Banco
- Frente**

**Carteira de
Identidade (RG)
- Verso**

**Comprovante de residência (apenas o lado onde
consta o endereço)**

Comprovante de matrícula do semestre corrente